

Retificado em 12 de novembro de 2020

EDITAL 013/2020

Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Grupos, Coletivos e Projetos Culturais

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde e a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, instituem este edital que irá premiar a trajetória de grupos, coletivos e projetos culturais, como incentivo à sua manutenção e continuidade. O edital atende às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais, artistas e produtores residentes em Ponta Grossa diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa em Ponta Grossa e incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística da cidade. Este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa, sob o código 07208420200002-000909, referente ao inciso III do Art. 2º da referida lei federal.

1 – DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – O presente edital destina-se à premiação da trajetória de grupos, coletivos e projetos culturais, com o objetivo de estimular e incentivar o desenvolvimento e continuidade das atividades culturais.

1.2 – Considera-se para este edital:

I - Grupo: formado por 3 ou mais pessoas, que desenvolva trabalhos artísticos e/ou culturais na cidade de Ponta Grossa há pelo menos 1 ano de forma contínua, a exemplo de grupo comunitário, escolas de samba, grupo de teatro, grupo de dança, companhia circense, bandas marciais ou fanfarras, entre outros.

II - Coletivo: formado por três ou mais pessoas, que desenvolva trabalhos artísticos e/ou culturais na cidade de Ponta Grossa há pelo menos 1 ano, de forma recorrente, a exemplo de coletivo de artistas visuais, de fotógrafos, de escritores, de economia criativa, de artesãos, de produtores culturais e de informação, entre outros.

III - Projeto: ação cultural desenvolvida de forma permanente na cidade de Ponta Grossa há pelo menos 1 ano, com participação de pelo menos 2 agentes culturais diretamente envolvidos e produção constante de atividades ao público (que possa ou não ter sido interrompida pela pandemia).

1.3 – Considera-se como REPRESENTANTE a pessoa responsável pela inscrição, neste edital, do grupo, coletivo ou projeto.

1.4 – Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ponta Grossa há no mínimo 1 (um) ano (contados a partir da

publicação deste edital), devidamente reconhecida como REPRESENTANTE do grupo, coletivo ou projeto.

1.5 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados), membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (GTAF), conforme Decreto nº 17.737/2020.

1.6 – Cada grupo, coletivo ou projeto poderá concorrer com uma única proposta e cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) grupo, coletivo ou projeto em seu nome, podendo integrar outros grupos, coletivos ou projetos.

1.7 – Cada proponente poderá se inscrever em apenas 1 (um) edital de fomento (Edital 012/2020, Edital 014/2020 ou este). No caso de inscrição duplicada, será considerada apenas a última inscrição efetivada no sistema.

1.8 – Todos os integrantes deverão ter respondido ao questionário do Censo Cultural, disponível em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

1.9 - Não serão aceitos grupos, coletivos ou projetos que:

- I - Atendem contra os decretos municipais de prevenção e combate à COVID-19;
- II - Não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa;
- III - Estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo ou preconceito;
- IV - Contenham conteúdo ou citação que possa ser caracterizado como propaganda eleitoral ou apoio a qualquer candidatura ou partido político.

2 - DA PREMIAÇÃO

2.1 – O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Cultura, gerido pelo Ministério do Turismo.

2.2 – Serão premiados até 70 grupos, coletivos ou projetos com prêmios de R\$ 5.000,00.

2.3 – No caso de insuficiência quantitativa de grupos, coletivos ou projetos e caso não haja suplentes, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos igualmente entre todos os premiados, por decisão do GTAF, no limite dos recursos disponíveis.

2.4 – Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária na conta do representante informada no momento da inscrição, somente após a emissão da nota de empenho e assinatura do recibo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estão abertas de 23 de outubro a 06 de novembro de 2020, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

3.2 – O representante deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação e contato do representante;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do representante);
- Segmento artístico-cultural;
- Nome do grupo;
- Lista com todos os integrantes e CPF;
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa há no mínimo 1 ano;

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou comprovante de residência em nome de outra pessoa juntamente com carta de co-residência assinada pelo responsável constante no comprovante;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Cópia do cartão bancário do proponente (mostrando conta, agência e operação);
- Portfólio do grupo, coletivo ou projeto, conforme modelo no **Anexo I**;
- Carta de anuência ASSINADA POR TODOS os integrantes, conforme modelo no **Anexo II**.

3.3 – Os anexos deverão ser enviados de forma legível.

3.4 – O Município e a FMC, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 12 de novembro de 2020, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos grupos listados em ordem alfabética.

4.2 – Serão motivos para indeferimento das inscrições:

- I – falta de documento obrigatório;
- II – envio de documento ilegível;
- III – representantes menores de 18 anos (exceto emancipados);

- IV – representantes que não tenham respondido ao Censo Cultural;
- V – conta bancária não esteja em nome do representante;
- VI – comprovante de residência em nome de outra pessoa ou não envio de carta de co-residência;

~~4.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 17h do dia 13 de novembro de 2020.~~

4.3 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2020.

4.4 – Não serão aceitos recursos que solicitem a inclusão de documentos ou informações de envio obrigatório no momento da inscrição.

4.5 – O resultado dos recursos será divulgado até o dia 17 de novembro de 2020, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – Os portfólios inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) profissionais do Banco de Avaliadores de Projetos Culturais, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais), a partir da média aritmética, e observando os seguintes critérios:

- a) Avaliação (inovação, criatividade e impacto cultural) – 0,00 a 5,00 pontos.**
- b) Histórico do grupo, coletivo ou projeto – 0,00 a 3,00 pontos;**
- c) Regularidade e metodologia das atividades e produções – 0,00 a 2,00 pontos.**

5.2 – Em caso de empate, serão considerados, por ordem, o item a), seguido do item b), e do item c). Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

5.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o GTAF e a FMC é irrevogável e irreversível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos portfólios apresentados.

6 – DO RESULTADO:

6.1 – O resultado final será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 01 de dezembro de 2020.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.



7.2 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

7.3 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela FMC em conjunto com o GTAF.

7.5 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 22 de outubro de 2020.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

*Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*